

Autojato n.º 20/67.

Projeto de Lei n.º 33/67.

Lei n.º 619.

Dispõe sobre autorização para aquisição de um imóvel situado na confluência das Ruas Vereador Clóvis Camarço Bueno e Oesário Pinheiro Machado, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

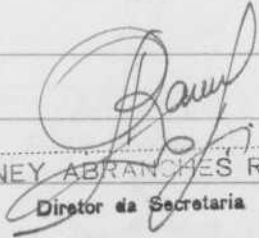
Artigo 1.º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. AFONSO NEGRÃO, pelo preço de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), um terreno de forma irregular, com 324 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), situado na confluência das Ruas Vereador Clóvis Camarço Bueno e Oesário Pinheiro Machado, nesta cidade, que se tornou necessário a construção da "PRAÇA JOSÉ ELIAS".

§ único - as divisas e confrontações do terreno referido neste artigo, constarão da escritura a ser outorgada à Municipalidade.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Palmital em 12 de setembro de 1967. aa) Alcides Gado Lacreza. Presidente; José D'Oliveira Castanhas. 1.º secretário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria